



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Lei N° 2759/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar o valor do Subsídio dos membros do Conselho Tutelar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul, autorizado a fixar o valor de R\$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais) como subsidio para o membro Presidente do Conselho Tutelar e o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para os demais membros do Conselho Tutelar de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º O reajuste do subsídio e das reposições dos membros do Conselho Tutelar será concedido na mesma proporção e á mesma época que a dos demais servidores da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Revogadas neste ato todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicar.

05 de Setembro de 2014

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro N° 707 Em 06/09/2014

da Pagina N° 12

PUBLICADO

JORNAL
Em 06/09/2014

ASSINATURA